



## RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/07

“Altera a Resolução Normativa n. 002/07 e dá outras providências”.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as decisões adotadas em face de discussões apresentadas nas Sessões Técnico-Administrativas acontecidas nas datas de 11 e 25 de abril de 2007, referentes aos Municípios de Hidrolândia e Colinas do Sul; e

Considerando a distribuição de municípios por Auditorias, estabelecida por meio da Resolução Normativa n° 002/07,

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução Normativa n. 002/07, de 31 de janeiro de 2007, no tocante aos Municípios na forma a seguir indicada:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
Hidrolândia	Da 6ª Auditoria para a 5ª Auditoria
Colinas do Sul	Da 4ª Auditoria para a 3ª Auditoria

Art. 2º - Determinar ao Centro de Processamento de Dados, Assessoria Especial de Acompanhamento de Processos e Produtividade e Seção de Comunicação e Protocolo a adoção das providências necessárias à adequação da nova composição.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 25 de Abril de 2007.

Presidente:

Relator:

Conselheiros participantes da votação:

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

Fui Presente

Procurador Geral de Contas.